



Prefeitura Municipal de Imbé de Minas – MG
CNPJ: 01.613.233/0001-22

DECRETO N.º 78 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2022”.

JOÃO BATISTA DA CRUZ, Prefeito do Município de Imbé de Minas, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da administração direta e indireta do Município de Imbé de Minas não funcionarão, no exercício de 2022, afora os sábados e domingos, nos dias seguintes:

I – JANEIRO:

- 1º de janeiro (Sábado): Confraternização Universal – feriado nacional;

II – FEVEREIRO:

- 28 de fevereiro (2ª feira): Carnaval – ponto facultativo;

III – MARÇO:

- 01 de março (3ª feira): Carnaval – feriado nacional;
- 02 de março (4ª feira): Cinzas – ponto facultativo até as 12:00 horas;

IV – ABRIL:

- 14 de abril (5ª feira): Semana Santa – ponto facultativo;
- 15 de abril (6ª feira): Paixão de Cristo – feriado nacional;
- 21 de abril (5ª feira): Tiradentes – feriado nacional;
- 22 de abril (6ª feira): ponto facultativo;

V – MAIO:

- 1º de maio (domingo): Dia do Trabalho – feriado nacional;

VI – JUNHO:

- 16 de junho (5ª feira): Corpus Christi – feriado;
- 17 de junho (6ª feira): ponto facultativo;

VII – JULHO:

- 25 de julho (2ª feira): Dia do Trabalhador Rural – feriado municipal;
- 26 de julho (3ª feira): Dia de Sant’Ana – feriado municipal;



Prefeitura Municipal de Imbé de Minas – MG
CNPJ: 01.613.233/0001-22

VIII – SETEMBRO:

- 7 de setembro (4ª feira): Independência do Brasil – feriado nacional;

VIII – OUTUBRO:

- 12 de outubro (4ª feira): Nossa Senhora Aparecida – feriado;
- 28 de outubro (6ª feira): Dia do Servidor Público – ponto facultativo;

IX – NOVEMBRO:

- 2 de novembro (4ª feira): Finados – feriado;
- 14 de novembro (2ª feira): ponto facultativo;
- 15 de novembro (3ª feira): Proclamação da República – feriado nacional;

X – DEZEMBRO:

- 21 de dezembro (4ª feira): Dia da Emancipação Política, Aniversário da Cidade – feriado municipal;
- 25 de dezembro (domingo): Natal – feriado nacional;

Art. 2º. As repartições públicas municipais não funcionarão nos dias 26 a 30 de dezembro, do exercício de 2022, período de recesso administrativo.

Art. 3º. Excluem-se do disposto nos artigos 1º e 2º, as repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, principalmente serviços essenciais de limpeza pública e de saúde.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Imbé de Minas, 23 de dezembro de 2021.


João Batista da Cruz
Prefeito Municipal